CONTRATO N.º 004.006/2023
PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 006/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI (PI) E O PROFISSIONAL GUILHERME GUALBERTO DE NEGREIROS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTAO PÚBLICA NA IMPLEMENTAÇÃO DO ICMS ECOLOGICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade de Tamboril do Piauí/PI, representada neste ato pela Sra. Prefeita Ana Delcides Figueiredo Guedes.

CONTRATADO: DR. GUILHERME GUALBERTO DE NEGREIROS, inscrita no CPF sob nº 062.790.833/06, e OAB/PI 19.756, com endereço profissional a Rua João Borges, nº 388, Centro de Tamboril do Piauí/PI, aqui representado.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em Gestão Pública com ênfase em estratégias e ações para implementação do ICMS ECOLOGICO, a serem desenvolvidas no Município de Tamboril do Piauí, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 012 **(doze)** parcelas, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagas mensalmente até quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, sendo aditivado a cada doze meses para adequação de valores e dotações orçamentárias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II combinado com o Art. 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;

e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da **CONTRATADA**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do município, exercício 2021, com recursos próprios.

Unidade Orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
03.01	63	04.122.0002.2006	3.3.90.36.00

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. I e III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado para fiscal do presente contrato o servidor Helio Lopes Neves, CPF 892.665.873-20

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti(PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 09 de Janeiro de 2023

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GUILHERME GUALBERTO DE NEGREIROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Retificação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 006/2023

A Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer Jurídico;

Autoriza à contratação direta com a empresa GUILHERME NEGREIROS CPF 062.790.833/06, e OAB/PI 19.756 , para que a mesma possa prestar Serviços especializados em Gestão Pública, com ênfase em estratégia e ações para implementação do ICMS ECOLÒGICO, a serem desenvolvidos na administração do Município de Tamboril do Piauí/PI, bem como resolve Ratificar o referido processo administrativo de inexigibilidade de licitação, autorizando assim, o empenho em nome do referido profissional, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), após a assinatura do contrato.

Determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário dos Municípios, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril do Piauí/PI, 09 de Janeiro de 2023

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO retificado

Número do Contrato: 004.006/2023. **Procedimento Licitatório**: nº 006/2023. **Modalidade**: Inexigibilidade. **Objeto**: Serviços especializados em Gestão Pública, com ênfase em estratégia e ações para implementação do ICMS ECOLÒGICO, a serem desenvolvidos na administração do Município de Tamboril do Piauí/PI. **Contratante**: Município de Tamboril do Piauí. **Contratado**: GUILHERME NEGREIROS 062.790.833/06, e OAB/PI 19.756. **Valor Mensal**: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Data da Assinatura**: 09 de janeiro de 2023.

Id:0B620B1D28CD6EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Retificação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.°. 006/2023

A Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer Jurídico;

Autoriza à contratação direta com a empresa GUILHERME NEGREIROS CPF 062.790.833/06, e OAB/PI 19.756 , para que a mesma possa prestar Serviços especializados em Gestão Pública, com ênfase em estratégia e ações para implementação do ICMS ECOLÒGICO, a serem desenvolvidos na administração do Município de Tamboril do Piauí/PI, bem como resolve Ratificar o referido processo administrativo de inexigibilidade de licitação, autorizando assim, o empenho em nome do referido profissional, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), após a assinatura do contrato.

Determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário dos Municípios, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril do Piauí/PI, 09 de Janeiro de 2023

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:10EF20FE9EF57075

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE/GRUPO, que tem como objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTROS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Esta licitação está de acordo a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber. O Edital será publicado na Plataforma www.comprasbr.com – "Acesso Identificado", Portal de Licitações, com data de ABERTURA: **ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 03 de Fevereiro de 2023 às 17:00h (Dezessete horas). **TÉRMINO CADASTRO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 16 de Fevereiro de 2023, às 08:00h (Oito horas). **INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 16 de Fevereiro de 2023 às 09:00h (Nove horas e trinta minutos). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL: www.comprasbr.com – "Acesso Identificado", Portal de Licitações. O EDITAL E SEUS ANEXOS estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, na plataforma eletrônica BLL – bllcompras.org.br, no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br licitações WEB, solicitar através do e-mail: pmtamboril2020@gmail.com TEL: 89-98105-1120.

Tamboril do Piauí - PI, 02 de Fevereiro de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal

GENERTOM DE SOUSA SANTOS
Pregoeiro Oficial/Condutor do Pregão

Id:0CC55095865767EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

PORTARIA GP Nº 05 /2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR FRANCISCA GONÇALVES NOGUEIRA , CPF nº 006.033.343-00 do cargo em comissão de ASSESSORA de GABINETE da Secretária Municipal de MEIO AMBIENTE RECURSOS HIDRICOS E TURISMO do Município de Tamboril do Piauí.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tamboril do Piauí, 01 de Fevereiro de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita de Tamboril do Piauí-PI

Id:1518F167B7936D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

PORTARIA GP Nº 06 /2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR DAYANE GONÇALVES FERREIRA , CPF nº 624.234.593-51 para o cargo em comissão de ASSESSORA de GABINETE da Secretária Municipal de MEIO AMBIENTE RECURSOS HIDRICOS E TURISMO do Município de Tamboril do Piauí.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tamboril do Piauí, 01 de Fevereiro de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita de Tamboril do Piauí-PI

Id:0471AFC3551B6E2E

ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 057/2022

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do CACS/FUNDEB do Município de São Gonçalo do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o inciso II do art. 92 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a alteração da Lei Municipal nº 269/07, através da Lei nº 399/2021, de 19 de março de 2021, em decorrência da edição da Lei Federal nº 14.113/220, de 25 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a finalização do Processo Administrativo nº 1104/2021, que objetiva a escolha dos representantes das entidades para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 269/07, alterada pela Lei Municipal nº 399/2021, de 19 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros Efetivos e respectivos Suplentes do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB** do Município de São Gonçalo do Piauí, conforme descrição abaixo:

NOME	CPF	CARGO	REPRESENTAÇÃO
Silvana Barbosa de Sousa	**450.920.363-20**	**Titular**	**Poder Executivo**
Xhirleijone Ferreira da Silva	909.111.803-20	Suplente	Poder Executivo
Sebastiana Cássia de Jesus Silva	**024.015.403-77**	**Titular**	**Professores**
Naylson Soares Silva	042.341.943-95	Suplente	Professores
Sebastiana de Meneses Lima	**896.904.863-49**	**Titular**	**Diretores de Escolas**
Flávia Pereira da Silva Oliveira	600.039.613-97	Suplente	Diretores de Escolas
Francisco da Chagas de Sousa	**368.646.348-25**	**Titular**	**Técnicos Administrativo**
Julia Soares de Sousa	041.748.003-24	Suplente	Técnicos Administrativo
Adriano Ferreira Mota	**916.538.003-72**	**Titular**	**Pais de Alunos**
Mary Lane Pereira da Silva Mota	047.944.423-43	Suplente	Pais de Alunos
Marciana dos Santos Passos Pires	**055.873.333-61**	**Titular**	**Pais de Alunos**
Adriana do Nascimento Lima	050.698.713-23	Suplente	Pais de Alunos
Antonio Alves de Araújo	**928.934.731-72**	**Titular**	**Estudantes**
Maria da Conceição Silva	687.545.403-30	Suplente	Estudantes
Ozéas José dos Santos	**479.164.783/15**	**Titular**	**Estudantes**
Cleudimar de Sousa	998.574.723-20	Suplente	Estudantes
Erica Taleessa de Sousa Silva	**055.692.453-32**	**Titular**	**Conselho Tutelar**
Luana Lima da Silva	060.565.573-16	Suplente	Conselho Tutelar

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Piauí (PI), 30 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Luis de Sousa Ribeiro Junior
Prefeito Municipal

Id:0CC5509586577078

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO 70.18/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04.
CONTRATADOS: JONAS DE OLIVEIRA SILVA (13.952.380/0001-06)
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, § 1º,II, c/c art. 65, § 1º da Lei n.8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra Temporária de Operadores de Máquinas Pesadas e outras necessidades do Município de Tamboril do Piauí – PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 meses.

Data da Assinatura: 30 de DEZEMBRO de 2022

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal

Id:01AB24D29A076E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO - Retificação

NUMERO DO CONTRATO: 22 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04

CONTRATADO: DR. RONYE MAX CIPRIANO SARAIVA, CPF: 824.121.623-87, CRM-002847/PI
OBJETO: Prestação de serviços de Médico Especialista em Cardiologia no MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUI.

FONTE:

FUNÇÃO	AÇÃO	F.R	DESPESA
05.01	**10.301.0005.2025**	**302**	**3.1.90.04.00**

VIGENCIA: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 11 de Janeiro de 2022
VALOR MENSAL: R$ - *R$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)*

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:13B5ABEF5A096E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO retificado

Número do Contrato: 004.006/2023. **Procedimento Licitatório:** nº 006/2023. **Modalidade:** Inexigibilidade. **Objeto:** Serviços especializados em Gestão Pública, com ênfase em estratégia e ações para implementação do ICMS ECOLÒGICO, a serem desenvolvidos na administração do Município de Tamboril do Piauí/PI. **Contratante:** Município de Tamboril do Piauí. **Contratado:** GUILHERME NEGREIROS 062.790.833/06, e OAB/PI 19.756. **Valor Mensal:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Data da Assinatura:** 09 de janeiro de 2023.